

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

LEI MUNICIPAL Nº 1480 DE 26 DE JUNHO DE 2007.

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art. 1º - - Fica instituído o Conselho Municipal de Cultura, órgão permanente, de deliberação coletiva, composto paritariamente por representantes de entidades governamentais e não-governamentais, tendo como objetivo colaborar na definição, execução e fiscalização das políticas públicas culturais em âmbito do Município, diretamente ou em convênio com os governos federal e estadual, e, especialmente em parceria com a sociedade civil.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Cultura a formulação, coordenação, supervisão e avaliação da política municipal de cultura, em conjunto com a administração municipal, observadas as normas da política nacional de cultura, bem como a definição e acompanhamento, dentre outras, das seguintes ações direcionadas à cultura:

- a) Fiscalização das atividades da Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Fiscalização das atividades de entidades culturais conveniadas ou que venham a conveniar-se com o Poder Executivo Municipal;
- c) Elaboração de normas e diretrizes de financiamento de projetos culturais;
- d) Elaboração de normas e diretrizes para convênios culturais.

Art. 3º - O Conselho será composto por representantes de entidades governamentais e não-governamentais: cabendo a cada uma delas fazer a indicação de 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente para composição do Conselho Municipal de Cultura;

I – entidades/órgãos governamentais:

- a) Secretaria da Juventude, Esporte, Cultura e do Turismo;
- b) Secretaria da Educação;
- c) Secretaria da Assistência, Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Secretaria de Saúde;
- e) Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Empreendedorismo;
- f) Secretaria de Finanças;
- g) Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;
- h) Câmara Municipal;
- i) SEBRAE;
- j) Banco do Brasil;
- k) Banco do Nordeste;

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
Administração Fazendo Acontecer

- l) Universidades Públicas;
- m) Programa Agente Jovem;
- n) Programa de erradicação do trabalho infantil – PETI;

II - entidades/órgão não-governamentais:

- a) Sindicato APEOC – Associação dos Professores de Estabelecimentos Oficiais do Ceará;
- b) Emissoras de rádio;
- c) Fundação Bernardo Feitosa;
- d) Academia Tauaense de Letras;
- e) União Artística Tauaense;
- f) UMETA – União dos Estudantes Municipais;
- g) Associação Comunitária Nossa Senhora do Rosário;
- h) Associação dos Artesãos de Tauá;
- i) CIART – Cia. Artística Tauaense;
- j) APAE – Associação de Pais e Amigos de Excepcionais;
- k) Igrejas;
- l) CERCA –
- m) Associação dos Quilombolas de Tauá;
- n) Clubes de Serviços.

Parágrafo Único – A função de Conselheiro não será remunerada, cabendo a cada segmento indicar o seu representante e respectivo suplente ao Poder Executivo, para nomeação pelo (a) Chefe (a) do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Cultura, manterá articulação permanente de integração com os Conselhos Nacional e Estadual de Cultura com vistas a interagir em comum e exigir o cumprimento de cada esfera político-administrativa de suas obrigações quanto à observância dos princípios, diretrizes, organização e gestão e ações governamentais estatuídas na legislação vigente que define a política nacional de cultura.

Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de sessenta dias, a partir de sua publicação.

Art. 6º- Os recursos financeiros necessários à implementação das ações afetas às áreas de competência do Conselho Municipal de Cultura, serão consignados na lei orçamentária anual.

Art. 7º - As despesas decorrentes dessa lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 26 de junho de 2007.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal